Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 2519/2023
Data: 12/07/2023 - Horário: 12:29
Legislativo - ORP 240/2023

Ofício nº 247/AL

Pato Branco, 12 de julho de 2023.

Prezada Presidente Thania Maria Caminski Gehlen,

Vimos através deste, enviar memorando 18.441/2023, do departamento de trânsito, em resposta ao requerimento 1.062/2023, enviado ao Executivo Municipal através do ofício 296/2023-DL.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar votos de estima.

Atenciosamente,

Francieli Catusso Tamagno
Assessora de Assuntos Legislativos

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Memorando 2- 18.441/2023

De: Robertinho D. - SEO-DT

Para: GAB-SEC - Secretaria de Gabinete - A/C Francieli T.

Data: 11/07/2023 às 17:23:53

Setores envolvidos:

SEO-DT, GAB-SEC, SEO-DT-SCP

requerimento para ser respondido

Boa tarde

Segue resposta deste Diretor de Trânsito para fins de encaminhamento.

Att

_

Robertinho da Luz Dolenga
Diretor de Trânsito

Anexos:

Informacao_Estar_Pato_Branco_Aviso_de_Irregularidade.docx
Resposta_Camara_Municipal_Requerimento_1_062_2023.pdf

Assinado por 1 pessoa: ROBERTINHO DA LUZ DOLENGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACFC-DE92-AC79-3E39 e informe o código ACFC-DE92-AC79-3E39

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos
DEPATRAN - Departamento Municipal de Trânsito

Rua Tapir, 1161, Centro • CEP 85.501-046 • Pato Branco • PR
46 3902.1350 / 3902.1355 depatran@patobranco.pr.gov.br www.patobranco.pr.gov.br

Do Diretor do Depatran Pato Branco, 11 de Julho de 2023.

À Exma. Sra. Presidente da Câmara de Vereadores de Pato Branco.

Assunto: Requerimento nº 1.062/2023 Câmara Municipal. Resposta

Trata-se de manifestação deste Diretor de Trânsito acerca do requerimento nº 1.062/2023 da Câmara Municipal de Pato Branco, em que se requer informações sobre a forma de cobrança do Estar, e ainda como é feito o controle de rotatividade dos veículos.

O Estacionamento Regulamentado de Pato Branco, foi instituído em 2007 por meio do Decreto Municipal nº 5.161 de 27 de Agosto de 2007. Atualmente, o Decreto supramencionado vige com as alterações prescritas no Decreto nº 9.113 de 29 de novembro de 2021, o qual determina o pagamento pagamento de tarifa de utilização do estacionamento na área regulamentada nos seguintes termos:

1 - tarifa para 01 (um) minuto: R$ 0,02 (dois centavos).

2 - tarifa para 01 (uma) hora: R$ 1,00 (um real);

3 - tarifa para 02 (duas) horas: R$ 2,00 (dois reais)

4 - tarifa de pós utilização: R$ 5,00 (cinco reais) para cada hora.

O pagamento da tarifa do ESTAR pode ser realizada por meio de:

1 - de ativação de crédito através do aplicativo Estar Digi; ou

2 - da aquisição de cartão (raspadinha), que deve ser colocado, devidamente preenchido, sobre o painel interior do veículo, de modo que possibilite a visualização por parte dos agentes de trânsito.

A aquisição de créditos para realizar o pagamento da tarifa e da horas de estacionamento do ESTAR poderá ser por meio de:

Assinado por 1 pessoa: ROBERTINHO DA LUZ DOLENGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACFC-DE92-AC79-3E39 e informe o código ACFC-DE92-AC79-3E39

1- do aplicativo Estar Digi, com cartão de crédito;

2 - dos agentes de trânsito e estabelecimentos comerciais credenciados, em dinheiro;

3 - junto ao DEPATRAN, em dinheiro ou cartão de débito ou crédito.

A ativação de créditos da tarifa do ESTAR pelo aplicativo Estar Digi será sempre para o período de 1 (uma) hora ou 2 (duas) horas, sendo que serão insentos do pagamneto do ESTAR:

1 - as motocicletas;

2 - os veículos de órgãos ou empresas públicas municipais, estaduais, federais e internacionais, bem como de sociedades de economia mista, desde que possuam placa regulamentar e logotipos que os identifiquem;

3 - os idosos e pessoas com deficiência que estiverem utilizando as respetivas vagas especiais, mediante apresentação de cartão de gratuidade e credencial emitida pelo DEPATRAN, observadas as disposições da Lei Municipal nº 3.349, de 31 de março de 2010, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº 4.988, de 14 de julho de 2017.

Para os veículos estacionados na área de abrangência do ESTAR sem cartão ou crédito ativado que ultrapasse o tempo de validade do mesmo será emitida Notificação de Tarifa de Pós Utilização (Aviso de Irregularidade), com prazo de 20 (vinte) dias corridos após a notificação para a regularização.

A regularização da Notificação de Tarifa de Pós Utilização poderá ser realizada das seguintes formas:

1 - pelo aplicativo, debitando-se o valor devido dos créditos válidos;

2 - com os agentes de trânsito, tanto nas vias públicas quanto na sede do DEPATRAN; ou

3 - nos estabelecimentos comerciais credenciados.

Assinado por 1 pessoa: ROBERTINHO DA LUZ DOLENGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACFC-DE92-AC79-3E39 e informe o código ACFC-DE92-AC79-3E39

A Rotatividade dos veículos estacionados na área de abrangência do ESTAR, atualmente opera com base no Decreto nº 9.113 de 29 de novembro de 2021 que dispõe sobre o Estacinamento Regulamentado na seguinte forma:

Quando o veículo permanecer estacionado sem a ativação de crédito ou cartão de ESTAR, serão adotadas as seguintes medidas:

1 - emissão de Notificação de Tarifa de Pós Utilização;

2 - emissão da segunda Notificação de Tarifa de Pós Utilização, passadas 2 (duas) horas da emissão da primeira Notificação;

3 - emissão da terceira Notificação de Tarifa de Pós Utilização, passada 01 (uma) hora da emissão da segunda Notificação;

4 - emissão da quarta Notificação de Tarifa de Pós Utilização, passada 01 (hora) após a emissão da terceira Notificação, ficando o veículo sujeito à multa e à medida administrativa prevista no art. 181, XVII do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Estará sujeito às sanções previstas no art. 181, XVII do CTB, o veículo estacionado nas vagas do ESTAR que exceder à quarta hora sem a colocação de cartão ou acionamento de crédito, nos termos do art. 18, III, do Decreto nº 9.113.

O veículo que permanecer estacionado mais de duas horas na mesma vaga será emitido a segunda Notificação de Tarifa de Pós Utilização e estará sujeito à multa prevista no Código de Trânsito Brasileiro somente após a emissão da quarta Notificação de Tarifa de pós Utilização.

Cabe destacar que acerca das vagas de estacionamento rotativo, a Resolução nº 965 de 17 de maio de 2022 do CONTRAN, define em seu Art. 2º que as áreas destinadas ao estacionamento específico regulamentado em via pública aberta à circulação, devem ser estabelecidas e regulamentadas pelo órgão ou entidade executiva de trânsito com circunscrição sobre a via, nos termos da mencionada Resolução.

Paralelamente, o inciso VI do artigo 3º da citada Resoluçao destaca que área de estacionamento rotativo é a parte da via sinalizada para o

Assinado por 1 pessoa: ROBERTINHO DA LUZ DOLENGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACFC-DE92-AC79-3E39 e informe o código ACFC-DE92-AC79-3E39

estacionamento de veículos, gratuito ou pago, regulamentado para um período determinado pelo órgão ou entidade com circunscrição sobre a via.

Em relação à infração de trânsito, o artigo 181, inciso XVII prescreve que se caracteriza como infração grave de trâsito o estacionamaneto em desacordo com as condições regulamentadas especificamente pela sinalização (Estacionamento Regulamentado), o que significa dizer que a autuação deve ser lavrada imediatamente no momento em que a infração for constatada, entretanto, embora não previsto não CTB, o ente municipal concedeu prazo de vinte dias para regularização por meio da possibilidade de pagamento de tarifa de pós utilização.

Sobre a fiscalização do estacionamento regulamentado, a área do estacionamento rotativo é dividido em setores e a alocação dos agentes de trânsito nos setores fiscalizados é feita pelo sistema de gestão do estacionamento eletrônico, de sorte contemplar cobertura de área mais eficiente.

Por fim, cabe destacar que tramita junto ao Executivo Municipal, solicitação deste Diretor de Trânsito, visando nova alteração do sistema do estacionamento regulamentado, de forma que os veículos permanecam nas vagas o máximo de duas horas, com emissão de um único aviso de irregularidade em caso de constatação de estacionamento sem o pagamento da tarifa de utilização. Caso o veículo exceda o período de duas horas será lavrada a autuação com base no artigo 181 XVII do CTB, sem emissão de aviso de irregularidade.

Paralelamente, se propõe o aumento da área do Estar, bem como que as vagas de estacionamento destindadas à carga e descarga sejam utilizadas para este fim, no horário das 06h30min às 09h30min e das 16h00min às 19h00min, de forma que outros usuários utlizem estas vagas de estacionamento durante o horário das 09h30min às 16h00min.

Tal medida visa melhorar a condição de dificuldade de estacionamento na área central da cidade, cuja constatação é notória. Importante destacar que o objetivo do estacionamento rotativo é criar um fluxo contínuo de rotatividade no estacionamento público, no qual todos os cidadãos possam usufruir do espaço destinado ao estacionamento.

Assinado por 1 pessoa: ROBERTINHO DA LUZ DOLENGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACFC-DE92-AC79-3E39 e informe o código ACFC-DE92-AC79-3E39

Por fim, encaminho dados acerca das emissões de aviso de irregularidade e de autuações decorrentes do estacionamento em desacordo com as condições regulamentadas especificamente pela sinalização (sem pagameto da tarifa do Estacionamento Regulamentado).

Robertinho da Luz Dolenga
Diretor de Trânsito

Assinado por 1 pessoa: ROBERTINHO DA LUZ DOLENGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACFC-DE92-AC79-3E39 e informe o código ACFC-DE92-AC79-3E39

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: ACFC-DE92-AC79-3E39

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROBERTINHO DA LUZ DOLENGA (CPF 658.XXX.XXX-04) em 11/07/2023 17:24:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/ACFC-DE92-AC79-3E39